

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pompeia

PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 5744

19/11/79
Diretor da Secretaria

APROVADO
19/11/79
Presidente

INDICAÇÃO Nº

53/79

Considerando que, feito um levantamento superficial em nossa cidade, o Governo Federal arrecada aproximadamente 800 mil cruzeiros da Loteria Federal, por intermédio de dezenas de vendedores de outras cidades;

Considerando que, em nossa cidade temos duas casas lotéricas credenciadas para a venda de bilhetes de loteria;

Considerando que, para essas duas casas lotéricas trabalham vários vendedores, dentre eles com elevada idade, outros portadores de defeitos físicos e outros sem o mínimo de recursos para sua sobrevivência;

Considerando que, outros vendedores de outras cidades fazem a mais acirrada concorrência desleal em prejuízo não só das casas lotéricas, como em especial daqueles que aqui trabalham;

Considerando que, referidas Casas lotéricas vem pagando seus tributos municipais religiosamente e àqueles outros não;

INDICO, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal solicitando de S.Excia. providências no sentido de tributar aqueles vendedores de outras cidades, de acordo com o que preceitua o nosso Código Tributário Municipal.

Sala das Sessões, em 19 de Novembro de 1979.


Genesio Costa